



RECEBIDO
EM
24 AGO 1977

208

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº **1096**
(11 DE AGOSTO DE 1977)

Dispõe sobre autorização para alienar, mediante concorrência pública, o imóvel do Hospital Regional de Caieiras.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, o imóvel compreendido de prédio e terreno do Hospital Regional de Caieiras.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal nomeará uma Comissão de Avaliação, composta de dois Engenheiros indicados pelo Prefeito, de dois Vereadores indicados pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo um de cada Bancada Partidária e de um representante indicado pela Associação Comercial e Industrial de Caieiras.

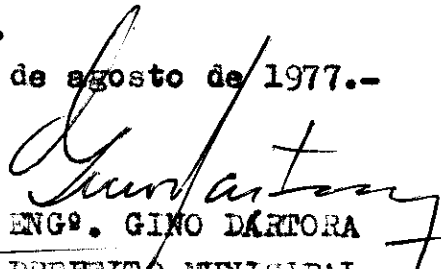
ARTIGO 3º - O preço oferecido pelos concorrentes não poderá ser inferior ao valor estabelecido pela Comissão de Avaliação.

ARTIGO 4º - O vencedor da concorrência deverá assumir os encargos da Prefeitura estipulados no contrato de concessão de uso de prédio hospitalar e respectivas instalações, celebrado a 17 de julho de 1971 com a "EMED" - Serviços Médicos Hospitalares S/C Ltda.

ARTIGO 5º - Ao imóvel de que trata o artigo 1º, não poderá ser dada outra destinação que não seja a de estabelecimento hospitalar.

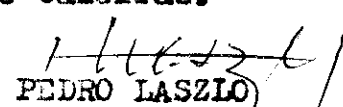
ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de agosto de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma cópia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO
=SECRETÁRIO=